

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B56BEB8524**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

**Chamada Pública Nº 002/2025 e Processo Administrativo Nº 075/2025.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais e demais beneficiários, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI.

**Chamada Pública nº 002/2025 - PMFS/PI.**

**NOTIFICADA: RUY FERNANDO DE SOUSA**, estabelecida na cidade de Francisco Santos – PI, Localidade Caldeirão 020, s/nº, Zona Rural, CEP: 64.645-000, que apresentou os documentos exigidos por lei neste ato, portador do CPF nº 043.251.813-42, CAF: PI102025.01.004211526CAF; e-mail: [ruyfernandoluis@gmail.com](mailto:ruyfernandoluis@gmail.com); Fone: (89) 98135-4480.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, torna público que, após Despacho de Homologação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal desta municipalidade, e com base no **Capítulo 11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90032/2025, conforme indicado na forma abaixo:

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e empreendimentos familiares rurais e demais beneficiários, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos-PI, conforme a [Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no [art. 4º da Lei Federal nº 14.628, de 20 de julho de 2023](#), inciso V do [art. 3º do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de novembro de 2023](#), e na [Resolução GGPAA Nº 8 de 30 de julho 2024](#), com o valor de **R\$ 7.495,95 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, em favor do Trabalhador Rural **RUY FERNANDO DE SOUSA**, estabelecida na cidade de Francisco Santos – PI, Localidade Caldeirão 020, s/nº, Zona Rural, CEP: 64.645-000, que apresentou os documentos exigidos por lei neste ato, portador do CPF nº 043.251.813-42, CAF: PI102025.01.004211526CAF; e-mail: [ruyfernandoluis@gmail.com](mailto:ruyfernandoluis@gmail.com); Fone: (89) 98135-4480. “Comunicamos que o representante da notificada, na condição de futura contratada, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, para assinar o Contrato, nos termos e condições indicadas no Capítulo 11 do Edital de licitação e Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, in verbis”:

11.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B56BEB8524**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

E ainda no **Capítulo 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**, do Edital de Licitação, vejamos:

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

**12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:**

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação [...].

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela licitante, poderá comparecer munido de Documentos comprobatórios, CPF, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, desta Prefeitura, situada à Praça Licínio Pereira, nº 24 – Bairro Centro, CEP: 64.645-000 - Francisco Santos - PI, para assinatura do referida Contrato;

Considerando-se que o processo é digital, o Contrato deverá ser assinado mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO, na íntegra, na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, no endereço eletrônico <https://transparencia.franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/licitacoes>; e

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B56BEB8524**

ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS**

CNPJ: 06.553.713/0001/69  
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000  
Francisco Santos - PI

Publique-se o TERMO DE NOTIFICAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - DOEMPI), no endereço eletrônico [https://sggp.com.br/doem?entity\\_type=1&entity\\_id=90&document=&time\\_course=&edition=&identifier=](https://sggp.com.br/doem?entity_type=1&entity_id=90&document=&time_course=&edition=&identifier=).

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial. O Contato deverá ser devolvido, devidamente assinado, para o e-mail [licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br](mailto:licitacoes@franciscosantos.pi.gov.br).

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Francisco Santos - PI, 14 de novembro de 2025.

JOSE EDSON DE  
CARVALHO:286  
78524391

Assinado de forma digital  
por JOSE EDSON DE  
CARVALHO:28678524391  
Dados: 2025.11.14  
13:17:07 -03'00'

Município de Francisco Santos - PI  
JOSE EDSON DE CARVALHO  
Prefeito Municipal